

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 083/2018, INEXIGIBILIDADE n° 050/2018**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 180/2018**  
**TERMO ADITIVO 003/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, n° 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Incluir a profissional **Vaniara Luana de Quadro Firmino**, inscrita no CRP-8 26505, para os atendimentos em **Psicologia**, na terças e quintas feiras, das 13 às 17h e quarta das 07h30min as 11h30min.
- Incluir a profissional **Simone dos Santos Meira Dalastra**, inscrita no CRN-8 8758, para os atendimentos em **Nutrição**, nas segundas e terças-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Incluir consulta conforme segue:

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>		
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	14,06

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO	R\$ 47.241,60
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 124.749,12</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.



**C. DALASTRA - ME**  
**CAMILA DALASTRA** CNPJ 23 166 097/0001-02  
CONTRATADA

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:473**  
**31330900**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.30 07:41:22  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA**  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.30 07:53:49 -03'00'

**SAMIR RODRIGO**  
**KALINOSKI:840003**  
**84953**

Assinado de forma  
digital por SAMIR  
RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

11/01/2021

E-mail de CONIMS - Troca de horários



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Troca de horários**

1 mensagem

---

**hidrofit hidrofit** <clinchidrofit@outlook.com>  
Para: LICITACAO CONIMS <licitacao@conims.com.br>

11 de janeiro de 2021 10:07

Bom dia, viemos através deste, informar a troca de horários da psicóloga Vaniara Luana de Quadros Firmino, CRP: 08/26505, a mesma vai passar a atender, todas as sextas feiras das 07:30 as 11:30, 13:30 até 17:30.

Desde já agradecemos todo o suporte.

Feliz Ano.

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 04/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 05/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017 (alteração de horário)**

Termo Aditivo 004/2021 – Contrato 160/2018 – C. DALASTRA – ME

**Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 004/2021 – Contrato 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Termo Aditivo 004/2021 – Contrato 03/2018 – CÁRDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA – EPP

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Para a alteração de horário de atendimento, consta a anuência da Autoridade máxima deste CONIMS, sem prejuízo dos agendamentos e atendimentos.

5 – Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2018**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na alteração de horários de atendimentos;
2. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2021.

PAULO  
HORN:55407552949Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 083/2018, INEXIGIBILIDADE n.º 050/2018**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2018**  
**TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, n.º 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Alterar o horário da profissional **Vaniara Luana de Quadro Firmino**, de: terças e quintas feiras, das 13 às 17h e quarta das 07h30min às 11h30min *para: somente as sextas-feiras*, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min para os atendimentos em Psicologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 123.309,12</b>

**CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2021.

**CAMILA DALASTRA**  
CONTRATADA

**PAULO**  
**HORN:5540**  
**7552949**

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:** C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23 166 097/0001-02

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2021.01.12 08:37:16 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038  
4953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

## NOTIFICAÇÃO - Nº 161/2021

## IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 180/2018  
Contratado: C. DALASTRA - ME.

Objeto Do Contrato: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 031/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:</b> <b>5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE</b> quanto à execução dos serviços contratados. <b>5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais</b> decorrentes da execução do presente Contrato; <b>5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas</b> assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais</b> , adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 30 de março de 2021

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 161/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

30 de março de 2021 14:54

Para: Camila Dalastra &lt;camila.dalastra@hotmail.com&gt;, cont\_alianca@hotmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **161/2021**, referente ao Contrato **180/2018**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 161-2021 - C. DALASTRA.pdf**

265K

**RE: NOTIFICAÇÃO 161/2021**

1 mensagem

hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

31 de março de 2021 14:57

Recebido e encaminhado ao financeiro.

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: quarta-feira, 31 de março de 2021 14:48  
Para: hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>  
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO 161/2021

A/C Vandí.

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, reencaminho o e-mail.

Favor confirmar o recebimento.

Grata.

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Date: ter., 30 de mar. de 2021 às 14:54  
Subject: NOTIFICAÇÃO 161/2021  
To: Camila Dalastra <camila.dalastra@hotmail.com>, <cont\_alianca@hotmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **161/2021**, referente ao Contrato **180/2018**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



000140



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. DALASTRA  
CNPJ: 23.166.097/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:31:47 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **8CEC.E6C6.B7DF.9531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NOTIFICAÇÃO - Nº 036/2021

**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 180/2018  
Contratado: C. DALASTRA - ME.

Objeto Do Contrato: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 016/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:</b> <b>5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais</b> decorrentes da execução do presente Contrato; <b>5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência</b> contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. <b>CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO</b> <b>10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada</b> , perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos até a regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 25 de fevereiro de 2021

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 036/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

26 de fevereiro de 2021 07:53

Para: hidrofite hidrofite &lt;clinchidrofite@outlook.com&gt;

Bom dia,

Segue em anexo a notificação nº 035/2021, referente a prestação de serviço.

Para conhecimento e providências em 15 (quinze dias).

Em caso de dúvida estamos à disposição

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

Susamara


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 036-2021 - C. DALASTRA.pdf**  
430K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 036/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

31 de março de 2021 14:20

Para: Camila Dalastra &lt;camila.dalastra@hotmail.com&gt;, cont\_allianca@hotmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **036/2021**, referente ao Contrato **180/2018**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 NOT. 036-2021 - C. DALASTRA.pdf  
430K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: NOTIFICAÇÃO 036/2021**

1 mensagem

hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

31 de março de 2021 14:48

Recebido e encaminhado ao financeiro.

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 07:53  
Para: hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>  
Assunto: NOTIFICAÇÃO 036/2021

Bom dia,  
Segue em anexo a notificação nº **035/2021**, referente a prestação de serviço.  
Para conhecimento e providências em 15 (quinze dias).  
Em caso de dúvida estamos à disposição

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--  
Susamara  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. DALASTRA**  
CNPJ: **23.166.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:31:47 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **8CEC.E6C6.B7DF.9531**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OFÍCIO Nº 487/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**C. DALASTRA – ME**  
Ilma Sra. Camila Dalastra

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2018, oriundo do Processo 083/2018, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, firmado em 29 de agosto de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ofício nº 487 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2018 - CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Camila Dalastra <camila.dalastra@hotmail.com>

20 de maio de 2021 13:33

Boa tarde Srs,

Segue em anexo ofício Nº 487 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 180/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 487 - C. DALASTRA - ME - Prorrogação de Contrato.pdf  
200K



---

**Re: Ofício nº 487 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2018 - CONIMS**

1 mensagem

---

Camila Dalastra <camila.dalastra@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

23 de maio de 2021 19:15

Olá, temos sim interesse na renovação do contrato.

Obter o Outlook para Android

---

**From:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Sent:** Thursday, May 20, 2021 1:33:20 PM  
**To:** Camila Dalastra <camila.dalastra@hotmail.com>  
**Subject:** Ofício nº 487 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2018 - CONIMS

Boa tarde Srs,

Segue em anexo ofício Nº 487 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 180/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. DALASTRA**  
CNPJ: **23.166.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:31:47 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **8CEC.E6C6.B7DF.9531**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.166.097/0001-02

**Razão Social:** C DALASTRA ME

**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042303185741762905

Informação obtida em 26/06/2021 10:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.166.097/0001-02

Certidão n°: 19750893/2021

Expedição: 26/06/2021, às 10:48:16

Validade: 22/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.166.097/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

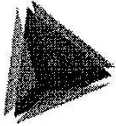
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="23166097000102"/>
Nome	C. DALASTRA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

**Pesquisar**[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 76/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 201/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)  
Termo Aditivo 055-2021 -ISSAL – INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 010-2021-Contrato124-2017 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI;
  - Termo Aditivo 007-2021-Contrato 125-2017 – BIOEXAME - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS;
  - Termo Aditivo 008-2021-Contrato 126-2017 - LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI;
  - Termo Aditivo 007-2021-Contrato 146-2017 - PLATANO LABORATÓRIOS;
- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 001-2021 contrato 187-2020 - CLINICA VALIATTI;
  - Termo Aditivo 006-2021-Contrato156-2017 - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM;
  - Termo Aditivo 007-2021-Contrato 155-2017 - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO;
  - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 160-2018 - C. DALASTRA – ME;
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 166-2019 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

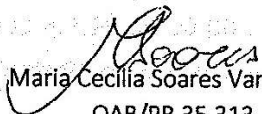
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 083/2018,  
INEXIGIBILIDADE n° 050/2018 CONTRATO N.º 180/2018  
TERMO ADITIVO 005/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntário da Pátria, n.º 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n.º 180/2018**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **30/08/2021 à 29/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO CONTRATO	R\$ 27.235,68
ADITIVO I	R\$ 27.235,68
ADITIVO II E III	R\$ 68.837,76
ADITIVO V	R\$ 68.837,76
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 192.146,88</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2021.

**CAMILA DALASTRA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



C DALLASTRA  
003/2017



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**Fwd: pedido de exclusão**

000157

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

3 de agosto de 2021 16:57

----- Forwarded message -----

De: hidrofit hidrofit <clinchahidrofit@outlook.com>  
Date: ter., 3 de ago. de 2021 às 15:44  
Subject: pedido de exclusão  
To: LICITACAO CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Venho pedir a exclusão da profissional de Psicoterapia Vaniara Luana Quadros Firmino.  
Por hora não é do nosso interesse incluir outra nem o retorno da mesma.  
Segue uma copia do atestado dela.

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CRENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**ATESTADO VANIARA 001.jpg**  
381K



ISABELLE

Barcelos

GINECOLOGISTA  
E OBSTETRA

Atestado Médico

Atesto pl os devidos fins que a paci-  
ente Vanessa Luana de Quadros Firmino  
está apta a e necessita afastar-se de suas  
atividades laborais até o fim da entrega  
de acordo c/ PL 14.151 / de 12 de maio de  
2011. CID 10: Z35.

Isabelle Barcelos  
GINECOLOGISTA E OBSTETRA  
CRM - PR 47.929

17/05/21

ISABELLE  
BARCELOS

CRM/PR 41.929 | BOE 24.054

© draisabellebarcelos  
Rua Pedro Ramires de Mello - 401 - Sala 102  
Centro - Pato Branco - PR  
Telefones: (46) 3040-0038 / (46) 98828-2714  
clin.assulher@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 105/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 264/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:


- Credenciamento 003/2017
- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 180/2018 – C. DALASTRA ME
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 20-2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA
  
- Credenciamento 001/2018
- Termo Aditivo 059-2021 -ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
- Termo Aditivo 028-2021-Contrato 207-2017 - INSTITUTO NOSSA VIDA
- Termo Aditivo 049 -2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA

2 – Para a alteração para inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), com dotação orçamentária anteriormente indicada, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo, condizente com o valor Sus ou justificada a sua fixação.

3 – Para o Aditivo de exclusão de profissional, o que foi anuído pela Autoridade competente, deve-se verificar há outro profissional remanescente apto a dar continuidade aos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo, atendidos os pontos aqui levantados.

Pato Branco, 11 de agosto de 2021.




Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 006/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2018**

1. Considerando o pedido da contratada, de exclusão de profissional de seu contrato;
2. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDECENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 083/2018,**  
**INEXIGIBILIDADE n° 050/2018 CONTRATO N.º 180/2018**  
**TERMO ADITIVO 006/2021**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, nº 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Excluir a profissional **Vaniara Luana Quadro Firmino**, inscrita no CRP -8 26505, dos atendimentos em psicologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 192.146,88</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2021.

  
**CAMILA DALASTRA**  
 CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



16/12/21

00162

**NOTIFICAÇÃO – Nº 558/2021**  
**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **C. DALASTRA - ME**

Contrato de Prestação de Serviços nº **180/2018**  
Processo **083/2018** - Inexigibilidade de Licitação nº **050/2018**  
Edital de Chamamento Público nº **003/2017**

Objeto Do Contrato: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 129/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:</b> (...) <b>5.2.6.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>5.2.7.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>5.2.8.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...) <b>CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO</b> (...) <b>10.5.</b> A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços. (...)

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 16 de novembro de 2021

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 16/11/2021 às 13:38:56 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1PM

W2D

7L0

W72



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

C00164

**NOTIFICAÇÃO 558/2021**

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

16 de novembro de 2021 13:42

Para: camila.dalastra@hotmail.com, cont\_alianca@hotmail.com, clinicahidrofit@outlook.com

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **558/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 558-2021 - C. DALASTRA - ME.pdf**  
209K





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. DALASTRA  
CNPJ: 23.166.097/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:39 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **5EC3.83EE.5077.A1AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 083/2018  
INEXIGIBILIDADE nº 050/2018 - CONTRATO N.º 180/2018  
TERMO ADITIVO 007/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntário da Pátria, nº 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 180/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **30/08/2022 à 30/08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 27.235,68
ADITIVO I - ACRESCIMO	R\$ 27.235,68
ADITIVO II - ACRESCIMO	R\$ 21.596,16
ADITIVO III - ACRESCIMO	R\$ 47.241,60
ADITIVO IV	R\$ 0,00
ADITIVO V - ACRESCIMO	R\$ 68.837,76
ADITIVO VI	R\$ 0,00
ADITIVO VII	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 192.146,88</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2022.



**CAMILA DALASTIRA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038  
4953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.28 11:21:42 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 180/2018

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2018, terminará a vigência em 29 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº, 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2022.

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

C00168A

**Ofício Nº 066/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2018**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

23 de março de 2022 14:44

Para: camila.dalastra@hotmail.com, cont\_alianca@hotmail.com, hidrofít hidrofít &lt;clinicahidrofít@outlook.com&gt;

Prezado(a), Boa tarde,

Segue em anexo Ofício Nº 066/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º ~~180/2018~~, oriundo do Processo 083/2018, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, firmado em 29 de agosto de 2018, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - **C. DALASTRA – ME.**

A vigência do contrato será até 29/08/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Vanessa

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 066 - C. DALASTRA – ME.pdf  
156K

Camila Dalastra &lt;camila.dalastra@hotmail.com&gt;

24 de março de 2022 08:14

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;, "cont\_alianca@hotmail.com" &lt;cont\_alianca@hotmail.com&gt;, hidrofít hidrofít &lt;clinicahidrofít@outlook.com&gt;

Olá bom dia.

Venho por meio deste ~~demostrar interesse em prorrogar o contrato~~, bem como adicionar prestação de serviços de hidroterapia no contrato.

Desde já agradeço

Obter o Outlook para Android

**From:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Sent:** Wednesday, March 23, 2022 2:44:52 PM**To:** camila.dalastra@hotmail.com <camila.dalastra@hotmail.com>; cont\_alianca@hotmail.com <cont\_alianca@hotmail.com>; hidrofít hidrofít <clinicahidrofít@outlook.com>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. DALASTRA  
CNPJ: 23.166.097/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:39 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **5EC3.83EE.5077.A1AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000168C

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.166.097/0001-02**Razão Social:** C DALASTRA ME**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702415739424500

Informação obtida em 31/03/2022 13:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

C00168D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.166.097/0001-02  
Certidão n°: 10286792/2022  
Expedição: 31/03/2022, às 11:15:28  
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.166.097/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





C00168E

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="23166097000102"/>
Nome	<input type="text" value="C. DALASTRA - ME"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 46/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação de prazo):

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato nº 180/2018 – C. DALASTRA - ME;
- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato nº 156/2018 – SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO;
- Termo Aditivo 010/2022 – Contrato nº 162/2017 – MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato nº 157/2017 – CRD – CLINICA REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S/A;

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo):

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato nº 115/2017 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHOPIM LTDA;
- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato nº 126/2017 - LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI-ME.

2 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

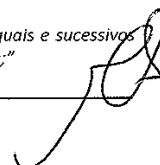
4 – Por outro lado, considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 e o Edital de credenciamento 02/2017 continuam em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a

<sup>1</sup> *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

<sup>2</sup> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*



necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Pato Branco, 31 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 083/2018 INEXIGIBILIDADE nº 050/2018 - CONTRATO N.º 180/2018  
TERMO ADITIVO 008/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, nº 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Incluir a profissional **Simone Teresinha Piantkoski**, inscrita no CRP - 08/33839, para 8 períodos semanais, com 4 atendimentos cada período em psicoterapia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Incluir no contrato de prestação de serviço o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	CAMILA DALASTRA	120,00

Serão 36 atendimentos mensais, realizados pela profissional Camila Dalastra CREDITO 179545-F, no endereço citado anteriormente conforme contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO VIII	R\$ 51.840,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 243.986,88</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2022.

**Dra Camila Dalastra**  
Fisioterapeuta  
CREDITO 8-179545-F

**C. DALASTRA - ME**  
CNPJ 23 166 097/0001-02

**CAMILA DALASTRA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 180/2018**

1. Considerando a solicitação do prestador para inclusão de procedimento e profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 12/09/2022 às 15:58:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 12/09/2022 às 15:59:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 13/09/2022 às 09:19:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

8NP

QZW

8N7

PGO



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

1801 2018

---

**credenciamento hidroterapia**

---

hidrofit hidrofit &lt;clinchidrofit@outlook.com&gt;

26 de agosto de 2022 08:28

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**HORARIOS DE HIDROTERAPIA**

SEGUNDA FEIRA: 09:00 HRS E 10:00 HRS

TERÇA FEIRA 10:00 E 14:00 HRS

QUARTA FEIRA 09:00 E 10:00 HRS

QUINTA FEIRA 08:00 - 09:00 E TAMBEM AS 10:00 HRS

TOTALIZANDO 9 ATENDIMENTOS SEMANAIS.

O LOCAL DE ATENDIMENTO SE FARA NA NOSSA SEDE MESMO.

VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 3246, SAO GENARO, CHOPINZINHO - PR

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

---

**De:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:53**Para:** hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>**Assunto:** Re: credenciamento hidroterapia

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

18012018

**credenciamento hidroterapia**

1 mensagem

8 períodos

hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>

22 de agosto de 2022 11:13

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia

Segue o ofício para pedido de atendimento em hidroterapia.

a profissional será a fisioterapeuta e proprietaria da clinica

Camila Dalastra

hidrofit hidrofit

Cargo

Empresa

**4 anexos**

oficio hidro.pdf  
1174K

crefito cami.pdf  
563K

Negativas 22 (1).pdf  
793K

crefito cami (1).pdf  
2744K



  
C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23.166.097/0001-02  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3246, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO, CHOPINZINHO-PR  
46.3242-1898.

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que na Clínica Hidrofit, devidamente localizada no endereço citado acima, consta duas piscinas aquecidas.

Sendo uma no tamanho de: 10x4,5 metros com capacidade de 63.000 litros

E outra: 6x3 metros com capacidade de 22.000 litros

As duas com altura de água de 1,40 metros

Em anexo envio fotos das mesmas.

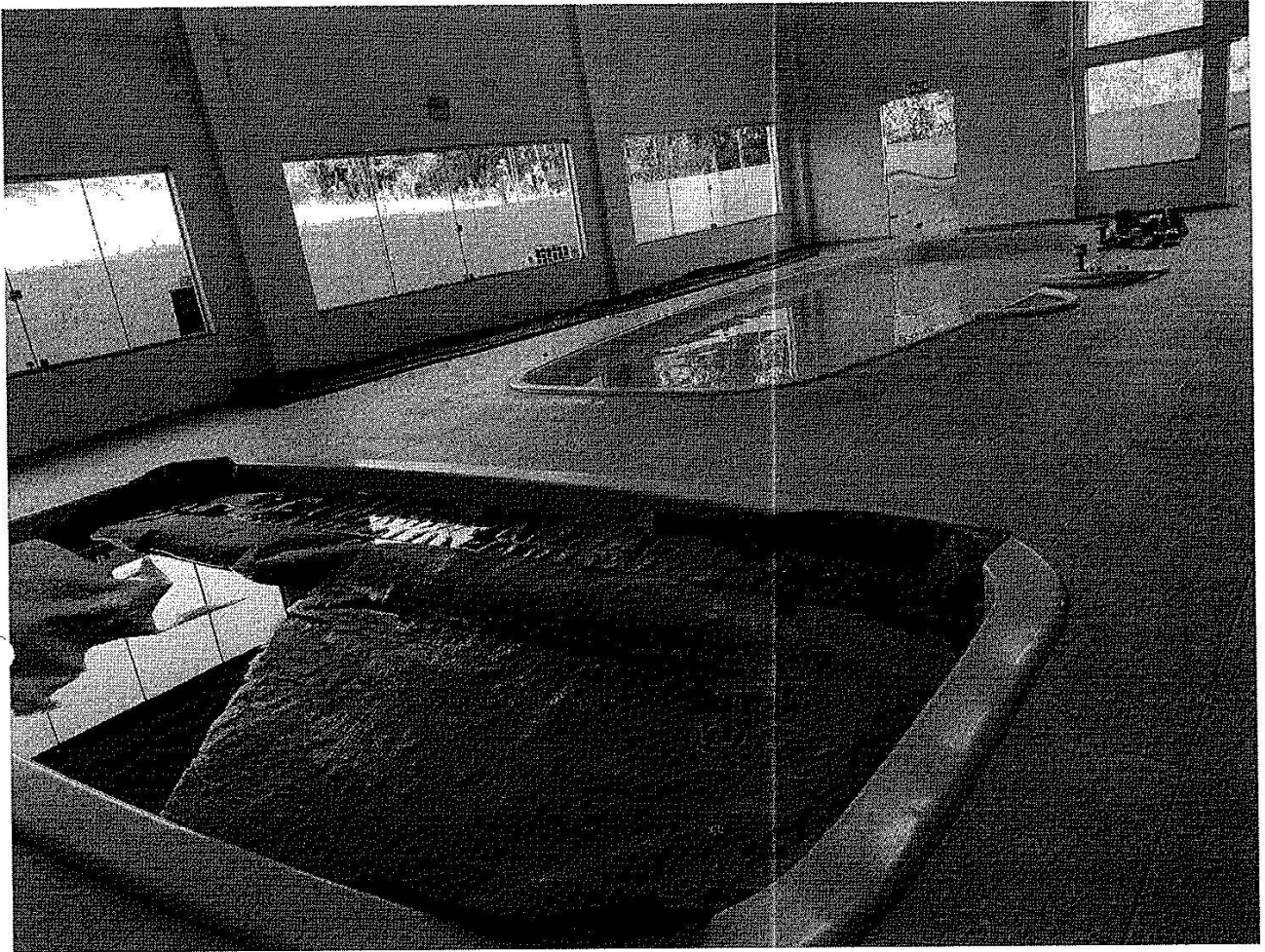
Por ser verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2022.

C. DALASTRA - ME



C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23.166.097/0001-02





C. Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail:  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua Voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

Ofício N 005/2022

Chopinzinho, 22 de agosto de 2022.

Prezado:

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a inclusão de atendimento em hidroterapia, para os dias de segunda a quinta feira em horário comercial.

Sem mais subscrevo com apreço.

Atenciosamente,

C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23 166 097/0001-02

  
CAMILA DALASTRA  
Contratada

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

**CARTEAD DE IDENTIFICACAO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

**FISIOTERAPEUTA**      REGISTRO: QRETT0      179646-F

**CAMILA DALASTRA**

**NOME**  
**JANIR ANTONIO DALASTRA**

**ENDEREÇO**  
**SILVANA MARIA TRES DALASTRA**

**CORRESPONDENTE - PR**      26/11/1990

**ESTADO DO NASCIMENTO (PAIS) - ESTADOS UNIDOS**      DATA DO NASCIMENTO  
**CURTIBA - PR**      17/07/2013

**LOCAL DO NASCIMENTO**      DATA DA EMISSÃO  
**LEI Nº 6.226 - 07.05.75**  
**LEI Nº 6.216 - 17.12.75**

**Dr. Aldo Augusto Aguiar**  
 PRESIDENTE

**IDENTIDADE CIVIL**

**10.555.322-8**      **31/10/2005**      **SSP/PR**

**NUMERO**      **DATA DE EMISSÃO**      **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**IDENTIDADE ELEITORAL**      **PR1403\***      **076.221.408-02**


**NUMERO**      **CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL**      **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

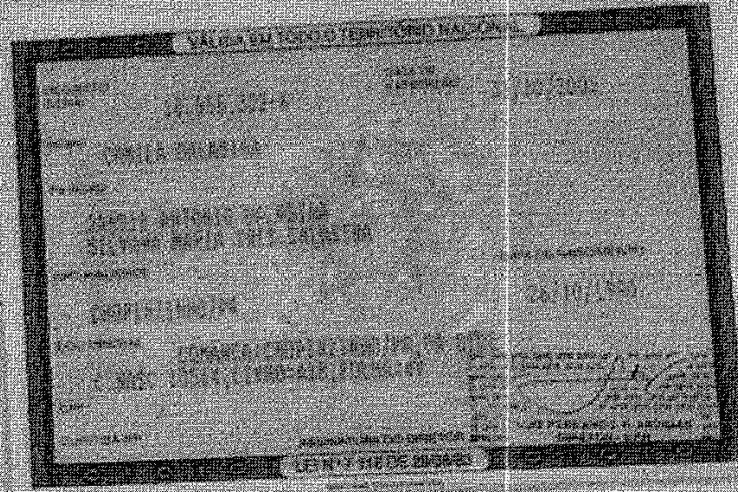
**QUALIFICACAOES PROFISSIONAIS**      **REGISTRO**

**OUTRA QUALIFICACAOES PROFISSIONAIS**      **(insira nome do profissional e da instituicao)**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

POLGAR DIREITO





Registros do título de  
FISIOTERAPEUTA

Repartição: UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
nº 28272, Livro/Folha: 29/69

Em: 21/11/2012

Repartição: COFFITO nº.: 179545-F  
Livro/Folha: 449/197V

Em: 10/07/2013

INSCRIÇÃO GREFITO-8

Livro/Folha: 28/172-V

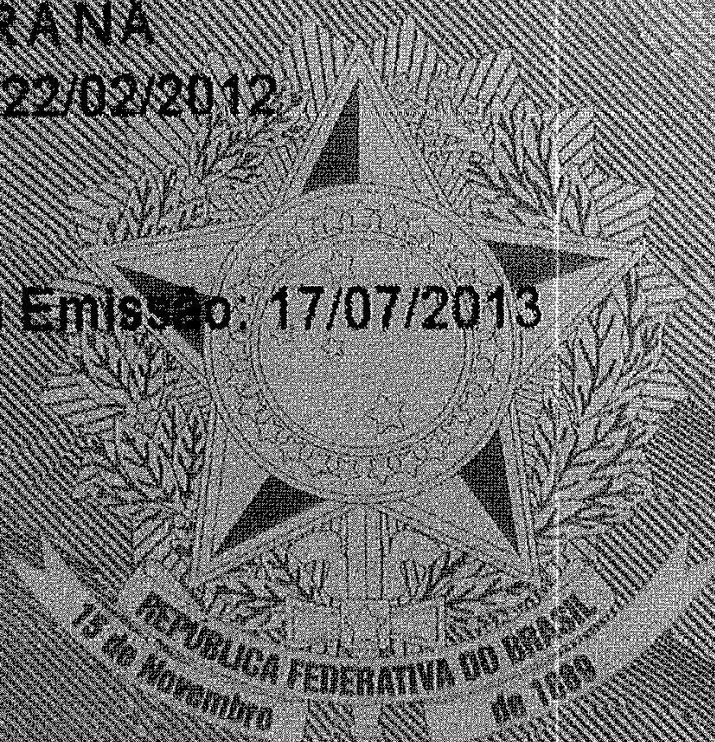
Data: 17/07/2013

**CRÉDITO**

Diploma expedido pela(o): **UNIÃO DE  
ENSINO DO SUDOESTE DO  
PARANÁ**

Em: 22/02/2012

Data Emissão: 17/07/2013



**CRÉDITO-8**

000181



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**Ofício para adição de profissional de psicoterapia**

---

hidrofit hidrofit &lt;clinchidrofit@outlook.com&gt;

26 de agosto de 2022 13:17

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

Segue o contrato com a profissional.

4 atendimentos por periodo  
totalizando 8 atendimentos dia

horarios de atendimentos  
segunda feira a quinta feira  
07:30 ate 11:30  
13:00 ate 17:00


hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

---

**De:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:57**Para:** hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>**Assunto:** Re: Ofício para adição de profissional de psicoterapia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Ofício Simone (1).pdf**  
3904K





CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

# Ofício para adição de profissional de psicoterapia

1 mensagem

hidrofit hidrofit <clinhahidrofit@outlook.com>

22 de agosto de 2022 10:11

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia

Segue o ofício para pedido de adição de profissional de psicoterapia.

Segue também a documentação da mesma:

Desde já agradecemos.

hidrofit hidrofit

Cargo

Empresa

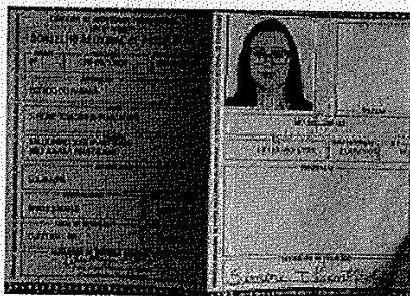
### 9 anexos



IMG-20220822-WA0002.jpg  
75K



IMG-20220822-WA0003.jpg  
150K



IMG-20220822-WA0004.jpg  
363K



IMG-20220822-WA0005.jpg  
131K

IMG-20220822-WA0006.jpg



C. Dalastra - ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail:  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua Voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

Ofício N 004/2022

Chopinzinho, 22 de agosto de 2022.

Prezado:

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a inclusão de mais uma profissional na área de psicologia pelo contrato de prestação de serviço N 180/2018, prestação de serviço para atendimentos individual em psicoterapia, código de atendimento N.301080178, com horários de atendimentos de segunda a quinta feira, das 7:30 as 11:30hrs e também das 13:00 as 17:00 hrs.

Sem mais subscrevo com apreço.

Atenciosamente,

C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23.166.097/0001-02

CAMILA DALASTRA  
Contratada

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**087.881.289-03**

Nome

SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI

Nascimento

14/02/1992





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI**

DATA DE NASCIMENTO **14/02/1992** Nº INSCRIÇÃO **0956 9489 0671** D.V. ZONA **151** SEÇÃO **0179**

MUNICÍPIO / UF **SULINA/PR** DATA DE EMISSÃO **04/09/2017**

JUIZ ELEITORAL  
*[Assinatura]*  
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

000186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Simoni Joresinho Puontkoski*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIRETORIA CACIOSPARICA

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 10.410.180-1      DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2005

NOME: SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI

FILIAÇÃO: VALDOMIRO JOSE PIANTKOSKI  
ZELI JUSARA PIANTKOSKI

NATURALIDADE: SULINA/PR      DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1992

DOC ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA  
C.NASC 4404, LIVRO=5A, FOLHA=212V

CPF: \_\_\_\_\_

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR:  LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - II PR

**LEI N° 7.116 DE 29/08/83**

EDICIONE CALCÉGRAFICA


**COPEL**

 Copel Distribuição S.A.  
 José Inodoro Biazotto, 158 Bl. C - Mourão - Curitiba PR - CEP: 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-00 - IE: 90.423.073-09 - IPI: 423.992-4

 www.copel.com  
 0800 51 00 116

 SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI  
 R DAS ORQUIDEAS, 3194 - 81920 006 644200  
 SAO JOSE - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-000

 81920 01 006 644200  
 CPF 087.851.289-03

Mês de referência

Julho/2022

Unidade Consumidora

48506648

Vencimento

09/08/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 165,21

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município-4632428600

FAT-01-20223243687087-6

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.**
**Informações Técnicas**

N° Medidor: RG 0041400975 - BIFASICO

Realde/Residência/ Linha Anterior	Leitura Atual	Medidor	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/06/2022 201	17/07/2022 1169	00 Dias (60 kWh)	1	189 kWh	6,26 kWh	19/07/2022	17/08/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2022	237	09/07/2022	224,83
05/2022	186	06/06/2022	180,32
04/2022	206	06/05/2022	237,75
03/2022	194	06/04/2022	227,55
02/2022	184	07/03/2022	218,76
01/2022	198	04/02/2022	237,58
12/2021	125	10/01/2022	155,46
11/2021	134	07/12/2021	165,19
10/2021	157	01/11/2021	188,25
09/2021	156	04/10/2021	181,00
08/2021	151	31/08/2021	169,38
07/2021	139	02/08/2021	148,62

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 263.829.421 - SÉRIE B**

Emitida em 19/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	31	0,837097	25,95	25,95	29,00%
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	157	0,725414	113,89	113,89	18,00%

CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO

26,37

**Informações Suplementares**

 Tarifas  
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,568740

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Linha Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
158,84	26,02	165,21
Reservado ao Fisco		
B564.5F87.239C.1836.B1AB.4E06.3CC8.5775		

 INCLUI NA FATURA PIS R\$0,92 E COFINS R\$4,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.  
 REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3049/2022  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Penúcia Band. Tarif. Verde: 18/06-17/07

 PG NUBank  
 08/08

 Unidade Consumidora  
 48506648

 Mês  
 07/2022

Autenticação Mecânica

 Vencimento  
 09/08/2022

 Valor a Pagar  
 165,21

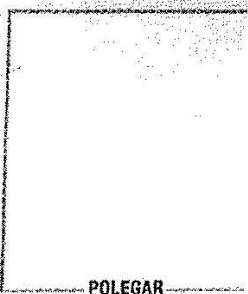
PAGUE COM PIX


**COPEL**

83680000001 6 6521011 1000 3 00101020223 0 24368708700 3



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI N° 5766/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
<b>CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA</b>			
REGIÃO 8ª	INSCRIÇÃO CRP-08/33839	DATA DE INSCRIÇÃO 29/05/2021	
JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1ª	
NOME SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI		CPF 087.881.289-03	
FILIAÇÃO VALDOMIRO JOSÉ PIANTKOSKI ZELI JUSARA PIANTKOSKI.		R.G. 10.410.180-1/IIPR	DATA EXPEDIÇÃO 21/06/2005
NACIONALIDADE BRASILEIRA(O)		U.F. PR	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR		OBSERVAÇÃO	
DATA NASCIMENTO 14/02/1992		ASSINATURA DO PSICOLOGO <i>Simone T. Piantkoski</i>	
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2021		ASSINATURA DA CHANCELA MECÂNICA DO CRP <i>Célia Mazza de Souza</i> Psic. Célia Mazza de Souza Conselheira Presidente	
NATURA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/79)			







**CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL**

**CONTRATANTE: C. DALASTRA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.097/0001-02, constituída sob a forma de Empresário (individual), tendo como representante legal e proprietária **CAMILA DALASTRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 076.221.409-02, residente na Rua Marechal Castelo Branco, em Chopinzinho - PR, neste ato denominado de **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE: SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI**, Brasileira, solteira, psicóloga autônoma, inscrita no Conselho Regional de Psicologia, sob o nº 08/33839, RG: 10.410.180-1 e CPF: 087.881.289-03, residente na Rua Das Orquídeas, 3194, bairro São José, CEP: 85560-000 cidade de Chopinzinho, no Estado Paraná, neste ato denominado de **SEGUNDA CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria comercial para a prestação de serviços de psicoterapia ao **CONIMS (Consórcio Intermunicipal de Saúde)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 1ª.** Tem como objetivo deste contrato o atendimento à demanda de serviços do CONIMS, na área de Psicologia, enquanto da duração do contrato com o mesmo.

**Cláusula 2ª.** A **SEGUNDA CONTRATANTE** declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a **PRIMEIRA CONTRATANTE**, para redução de custos, a fim de poder realizar a prestação de serviço ao CONIMS, que exige para a contratação, pessoa jurídica constituída em forma de clínica.

Também declara para os efeitos fiscais e trabalhistas, que atuará em nome da **PRIMEIRA CONTRATANTE**, mas que manterá com ela conforme acordado, somente a relação para prestação de serviço de forma autônoma, sem vínculo trabalhista.

**Cláusula 3ª.** A **PRIMEIRA CONTRATANTE** declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a **SEGUNDA CONTRATANTE**, a fim de oferecer seus serviços aos pacientes CONIMS, já que os atendimentos serão executados em sua sede.

**Cláusula 4ª.** Os impostos e contribuições sobre a fatura dos serviços a serem prestados ao CONIMS serão de responsabilidade da **SEGUNDA CONTRATANTE**, mensalmente serão efetuados os devidos rateios para a segregação destes, igualmente despesas de telefone, energia e material de escritório quando adquirido em conjunto.

**Cláusula 5ª.** Por se tratar de uma parceria, não haverá relação de pagamento e recebimento entre as partes, os pagamentos efetuados pelo CONIMS, serão de propriedade da **SEGUNDA CONTRATANTE**, cabendo somente a **PRIMEIRA**



CONTRATANTE, a retenção dos valores referentes aos impostos e taxas do rateio descrito na cláusula anterior, já que os mesmos serão depositados em nome da SEGUNDA CONTRATANTE.

Da mesma forma a responsabilidade entre as partes e com contra terceiros não se confundirá, com a empresa da PRIMEIRA CONTRATANTE, os atendimentos prestados pela SEGUNDA CONTRATANTE será de todo o risco e o benefício da mesma, idêntica forma a PRIMEIRA CONTRATANTE em relação a seus atendimentos. Portanto cada parte responderá pessoalmente pelos seus trabalhos.

**Cláusula 6ª.** Em comum acordo incidirá aluguel sobre o espaço cedido pela PRIMEIRA CONTRATANTE, para a realização dos atendimentos, valor correspondente a 30% das consultas realizadas.

**Cláusula 7ª.** Não poderá a PRIMEIRA CONTRATANTE, durante a vigência do contrato sem o consentimento da SEGUNDA CONTRATANTE, alterar quaisquer termos, do contrato celebrado com o CONIMS, nem o mesmo por desacordo substituir a pessoa da SEGUNDA CONTRATANTE.

**Cláusula 8ª.** O contrato não poderá ser rescindido durante a vigência do contrato com o CONIMS, exceto em caso de força maior ou na ausência de uma das partes.

**Cláusula 9ª.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento possui prazo durante a vigência do contrato com o CONIMS.

**Cláusula 11ª.** O CONTRATADO não possuirá horários a serem cumpridos, fica somente estabelecido que a SEGUNDA CONTRATANTE terá o tempo máximo para a realização dos atendimentos de 32 horas semanais, afim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades da PRIMEIRA CONTRATANTE, as paciente serão atendidos conforme demanda, solicitada, dentro do tempo máximo de uso da sala, não cabendo entre as partes manifestação alguma sobre horários, ou prestação de contas.

**Cláusula 12ª.** É livre ENTRE AS PARTES ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Chopinzinho- PR.

Por estrem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 ( duas ) testemunhas.

 Simão

CHOPINZINHO, 26 AGOSTO DE 2022.

*Simone T. Piantkoski*

SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI



CAMILA DALASTRA

DALASTRA - ME  
NPJ 23.166.097/0001-02

TESTEMUNHAS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 165/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 179/2017 – BIOEXAME – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 180/2018 – C. DALASTRA – ME;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 097/2022 – RONERSON EPIFASIO DE OLIVEIRA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 169/2021 – MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 053/2018 – LONGHI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 202/2018 – ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 197/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 197/2020 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA;

- Termo Aditivo 012/2022 – Contrato 169/2017 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 111/2018 – CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA;

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 178/2019 – ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 180/2017 – CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA ME;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 381/2021 – ORTOMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 215/2020 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 374/2021 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 02/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Contudo, para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, essa Assessoria entendia não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, ante o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados. Entretanto, considerando que tal providência ainda não foi tomada e não há previsão de sua concretização, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapolando o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - A prorrogação de prazo no contrato no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação.

5 - Para o Termo Aditivo que indica aumento de carga horária contratada, em Edital nº 03/2017, há indicação de dotação orçamentária, devendo-se atentar o setor competente quanto à obediência do rodízio e da distribuição equânime entre os credenciados.

6 - No Aditivo que visa à inclusão de novo profissional, deve-se verificar se a documentação complementar do profissional atende às exigências de qualificação constantes do Edital e para o de inclusão de exames, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

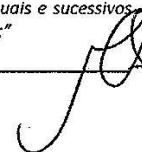
7 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação carga horária para um total de 64 horas semanais, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou prorrogação) devem observar os motivos justificadores do

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



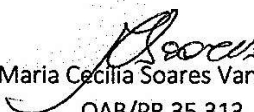
lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) e a manutenção dessas condições deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

Por fim, com este aditivo, a carga horária total contratada supera as 60 horas semanais recomendada pelo Ministério Público do Trabalho, devendo-se o Município verificar, na prática, a possibilidade de regular atendimento do seu objeto (compatibilidade de agenda e carga semanal do médico).

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária, com ressalva à minuta do termo aditivo ao Contrato 169/2021, cuja cláusula primeira menciona o aumento de valor, mas insere tabela de procedimento.

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313